



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

SETOR: Secretaria de Saúde.

Responsável pela Demanda: **Rosimere Pimentel da Rocha Ferraz.**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itambé- PE.

Endereço: Rua Josué de Castro, 84, centro – Itambé-PE.

CNPJ: 10.417.698/0001-07

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé – PE.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contabilidade Pública desempenha um papel de extrema importância no contexto da administração pública, sendo essencial para a gestão eficiente e transparente dos recursos patrimoniais e financeiros do setor público. Este âmbito abrange não apenas a administração direta, mas também a indireta, envolvendo uma gama diversificada de entidades como órgãos governamentais, empresas públicas, sociedades de economia mista, agências regulamentadoras, autarquias e fundações.

2.2 As novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) trouxeram consigo extensa regulamentação, cujos procedimentos estão consolidados nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que também padronizou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) nacionalmente unificado, consistindo em mudança significativa na administração pública brasileira.



2.3 Ressaltamos também a complexidade das exigências constitucionais e legais aplicáveis aos municípios, notadamente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e das exigências contábeis da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ajustada às NBCASP, CUJOS atos e fatos, delas decorrentes no exercício diário da gestão governamental precisam ser registrados, no PCASP com absoluta transparência.

2.4 Diante de tamanha complexidade, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE criou uma ferramenta, denominada ICCPE - Índice de Consistência e Convergência Contábil dos Municípios de Pernambuco, que visa analisar o cumprimento das regras de contabilidade pública, no tocante ao grau de convergência e consistência das informações exigidas pela legislação, conforme disposto no art. 12, parágrafo único da Portaria - STN nº 634/2013 c/c o art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por parte dos municípios do Estado de Pernambuco.

2.5 Para aferir o nível de convergência às normas contábeis, o TCE-PE levantou itens de atendimento, pelos municípios pernambucanos, às normas estabelecidas pelo órgão central do sistema de contabilidade (STN); no tocante à adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e elaboração das demonstrações contábeis no padrão preconizado pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

2.6 Nesse contexto, em relação à análise da consistência contábil, o TCE elaborou itens de conformidade entre as informações apresentadas nas prestações de contas eletrônicas enviadas pelos municípios com os dados registrados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, bem como itens de confirmação dos saldos dos balanços registrados na prestação de contas eletrônica com os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.7 Com intuito semelhante, a Secretaria do Tesouro Nacional -STN criou o Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, para avaliar a consistência da informação que o Tesouro recebe por meio do SICONFI, e consequentemente, disponibiliza para acesso público, conforme descrição contida no sítio eletrônico do tesouro através do link: <https://ranking-municipios.tesouro.gov.br/>.

2.8 Nesse contexto, esclarece o Tesouro Nacional que foram introduzidos no ranking de 2020 diversas inovações, como a criação de novas verificações mais complexas, como a inclusão da Dimensão I e a introdução do Ranking Municipal. Além disso, para os próximos anos o STN trará diversas inovações, tais como a inclusão da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), criação de notas para desempenho, cruzamento de dados do SICONFI com outras bases etc.



2.9 Diante de tal cenário, observa-se que se trata de questões estruturais que implicam na atualização dos procedimentos, melhoria nos processos, modernização nos sistemas de contabilidade, demandando conhecimentos técnicos e orientação adequada aos servidores e gestores municipais, por profissionais experientes e atualizados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Em suma, resta evidenciada a necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria contábil municipal para apoiar a melhoria contínua das atividades contábeis municipais, bem como a tomada de decisão precisa e mais adequada em prol da população em geral, pois, contratação de profissionais e consultorias especializadas em Contabilidade Pública transcende a mera conformidade legal. Trata-se de uma estratégia essencial para garantir a integridade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, contribuindo não apenas para atender aos requisitos normativos, mas para promover a excelência na governança e fortalecer a confiança da sociedade na administração pública. Assim, segue as descrições dos serviços ofertados:

3.1.1 - Detalhamento da Necessidade:

A identificação da necessidade que originou a demanda de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para a Prefeitura Municipal de Itambé - PE e suas entidades vinculadas envolve uma análise detalhada das demandas e desafios enfrentados por esses órgãos. Abaixo, apresentamos um detalhamento das principais necessidades identificadas:

3.1.2 - Complexidade das Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público (NBCASP): A aplicação das normas contábeis específicas para o setor público apresenta desafios significativos, requerendo expertise e conhecimento técnico especializado, pois, trata-se de um conjunto de normas que regulamentam a contabilidade aplicada ao setor público no Brasil. Sua observância é obrigatória para todas as entidades governamentais, garantindo a conformidade com a legislação e os princípios contábeis aplicáveis, visando garantir a correta interpretação e aplicação das regras contábeis vigentes. A complexidade dessas normas demanda uma análise detalhada para assegurar o cumprimento das exigências legais e a adequada prestação de contas, Padronização e Transparência, Melhoria da Gestão Financeira, Aprimoramento do Controle Interno.



3.1.3 - Diversidade e Volume de Transações Financeiras: As entidades municipais enfrentam uma variedade de transações financeiras que incluem receitas e despesas provenientes de diferentes fontes e destinadas a diversas áreas de atuação, como educação, saúde, assistência social, entre outras. O volume e a diversidade dessas transações requerem uma gestão financeira eficiente e precisa, com o objetivo de garantir a correta alocação dos recursos e a transparência na sua utilização. Sua crucial relevância se destaca por diversos aspectos:

3.1.3.1 - Origem das Receitas e Despesas: As entidades municipais recebem e realizam uma variedade de transações financeiras que provêm de diversas fontes. Isso inclui receitas oriundas de impostos, taxas, transferências intergovernamentais, convênios, doações, entre outras fontes. Além disso, as despesas são diversificadas e abrangem áreas como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, folha de pagamento, entre outras.

3.1.3.2 - Complexidade das Operações Financeiras: As operações financeiras municipais podem ser complexas, envolvendo múltiplas etapas e partes interessadas. Por exemplo, a gestão de convênios e contratos com órgãos governamentais e entidades privadas requer acompanhamento rigoroso para garantir a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.3.3 - Volume de Transações: O volume de transações financeiras em entidades públicas pode ser significativo, especialmente em municípios de grande porte ou com elevado fluxo de recursos. Isso pode sobrecarregar os sistemas contábeis e financeiros, tornando essencial a implementação de processos eficientes de registro, controle e análise das transações.

3.1.3.4 - Necessidade de Controle e Fiscalização: Devido à diversidade e ao volume de transações, é fundamental implementar controles internos robustos e mecanismos de fiscalização eficazes para garantir a integridade e a conformidade das operações financeiras. Isso inclui a adoção de procedimentos de autorização, registro, conciliação e auditoria, bem como a segregação de funções e o monitoramento contínuo das atividades.

3.1.3.5 - Gestão de Fluxo de Caixa: O gerenciamento eficaz do fluxo de caixa é essencial para garantir a disponibilidade de recursos para atender às necessidades operacionais e financeiras da entidade. Isso inclui o monitoramento constante das entradas e saídas de recursos, a projeção de fluxos de caixa futuros e a adoção de estratégias para otimizar a gestão do capital de giro.



3.1.4 - Necessidade de Análise e Planejamento Financeiro: A elaboração de um planejamento financeiro estratégico é essencial para garantir a sustentabilidade das finanças públicas e o alcance dos objetivos estabelecidos pela gestão municipal. Isso inclui a análise detalhada das receitas e despesas, a identificação de fontes de financiamento alternativas, a avaliação de riscos financeiros e a definição de metas e indicadores de desempenho.

3.1.5 - Gestão Fiscal Eficiente e Conformidade Legal: A gestão fiscal eficiente é fundamental para garantir o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das obrigações legais. Isso inclui o controle adequado das receitas e despesas, o monitoramento dos limites de gastos estabelecidos pela legislação, a realização de auditorias internas e externas, bem como o cumprimento das exigências de transparência e prestação de contas.

3.1.6 - Capacitação e Suporte Técnico Especializado: A capacitação e o suporte técnico especializado são essenciais para garantir que a equipe responsável pela gestão financeira e contábil esteja devidamente preparada para lidar com os desafios e exigências do setor público. Isso inclui a oferta de treinamentos específicos, o fornecimento de orientações técnicas e o suporte na resolução de dúvidas e problemas operacionais.

3.1.7 - Transparência na Prestação de Contas: É fundamental garantir a transparência na prestação de contas, fornecendo informações claras e acessíveis à população sobre a utilização dos recursos públicos e os resultados alcançados pela gestão municipal.

3.1.8 - Identificação e Mitigação de Riscos Financeiros: A análise e mitigação dos riscos financeiros, tais como fraudes, erros contábeis e oscilações econômicas, são essenciais para proteger os recursos públicos e garantir a estabilidade financeira das entidades municipais.

3.1.9 - Suporte Técnico Especializado: É fundamental contar com suporte técnico especializado para fornecer orientação e assistência, pois, desempenha um papel crucial na garantia da eficácia e da integridade das operações contábeis, financeiras e fiscais de uma entidade pública. Sua importância se destaca por diversos aspectos:

3.1.9.1 - Orientação Profissional: Profissionais especializados em contabilidade, finanças e gestão fiscal podem oferecer orientações valiosas para lidar com questões complexas e desafiadoras que surgem no dia a dia da administração pública. Essa orientação é essencial para garantir a conformidade com as normas e regulamentações, além de promover boas práticas de governança.



3.1.9.2 - Resolução de Problemas: O suporte técnico especializado está disponível para ajudar a resolver problemas e enfrentar desafios que possam surgir no decorrer das atividades contábeis e financeiras. Seja na identificação e correção de erros, na interpretação de normas contábeis complexas ou na resolução de questões fiscais, contar com profissionais experientes pode ser fundamental para superar obstáculos.

3.1.9.3 - Atualização Constante: O ambiente regulatório e técnico que envolve as atividades contábeis e financeiras está em constante evolução. Ter acesso a um suporte técnico especializado significa contar com profissionais atualizados com as últimas mudanças e novidades no campo da contabilidade e da legislação fiscal, garantindo a conformidade e a eficiência dos processos.

3.1.9.4 - Aprimoramento de Competências: Ao trabalhar em estreita colaboração com especialistas, a equipe responsável pela gestão financeira e contábil tem a oportunidade de aprimorar suas próprias competências e conhecimentos. O compartilhamento de experiências e a troca de informações contribuem para o desenvolvimento profissional e a capacitação da equipe.

3.1.9.5 - Prevenção de Problemas Futuros: O suporte técnico especializado pode ajudar na identificação precoce de potenciais problemas e na implementação de medidas preventivas para evitá-los. Isso pode incluir a realização de auditorias internas, revisões periódicas dos processos e controles internos, e a implementação de melhores práticas recomendadas.

3.1.10 - Melhoria Contínua dos Processos: A busca pela melhoria contínua dos processos é fundamental para otimizar a gestão financeira e contábil, identificando oportunidades de aprimoramento e implementando soluções inovadoras para enfrentar os desafios do setor público.

Considerando essas necessidades identificadas, torna-se evidente a importância da contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, financeira e de gestão fiscal, que possa oferecer os conhecimentos, ferramentas e recursos necessários para atender às demandas específicas do Fundo Municipal de Saúde de Itambé - PE e suas entidades vinculadas, contribuindo para uma gestão pública eficiente, transparente e responsável.

4. Classificação do objeto

() Materiais de consumo



- ☐ Equipamentos
☒ Serviço comum
☐ Serviço comum de engenharia
☐ Serviço especial de engenharia
☐ Obra

4.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? (☐)

4.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? (☐)

5. Prazos e local dos serviços

5.1. Prazo da contratação: O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Nesse contexto é importante especificar que tratamos de **14(quatorze)** parcelas, sendo:

- **12(doze)** parcelas mensais referentes a consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal.
- **01(uma)** parcela adicional referente ao Planejamento Anual (PPA, LDO e LOA)
- **01(uma)** parcela adicional referente a Prestação de Contas Anual.

Considerando a complexidade e abrangência das áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, é fundamental garantir uma prestação de **serviços técnico-profissionais** especializados que atenda plenamente às necessidades e exigências do setor público, especialmente no contexto do Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé - PE.

- Parcelas Mensais (12 parcelas): As demandas contábeis, financeiras e fiscais são constantes e requerem acompanhamento contínuo ao longo do ano. A execução mensal dos serviços permite uma gestão eficiente e proativa, identificando e solucionando eventuais problemas de forma oportuna, além de garantir a conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP).

- Parcela Adicional referente ao Planejamento Anual (1 parcela): O Planejamento Anual é um componente essencial da gestão pública, pois define as metas, objetivos e estratégias a serem seguidos ao longo do exercício fiscal. A inclusão desta parcela adicional permite que a empresa contratada participe ativamente do processo de planejamento, fornecendo insights especializados e contribuindo para a elaboração de um plano eficaz e alinhado com as diretrizes estabelecidas.

- Parcela Adicional referente à Prestação de Contas Anual (1 parcela): A Prestação de Contas Anual é um requisito legal e obrigatório para órgãos públicos, que devem apresentar um relatório detalhado de suas atividades, gastos e resultados ao final de cada exercício fiscal. A inclusão desta parcela adicional garante que a empresa contratada esteja plenamente envolvida na preparação e



análise das informações contábeis e fiscais, assegurando a precisão e transparência necessárias na prestação de contas à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

Portanto, a inclusão das parcelas adicionais é fundamental para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, bem como para atender às exigências legais e contribuir para uma gestão pública transparente e eficiente.

5.2. Os serviços, DEVERÃO ser REALIZADOS na sede da Prefeitura Municipal de Itambé.

5.3. A Prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial, com 05 (cinco) visitas semanais, a partir das 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itambé.

5.4. Além da obrigação prevista no item 5.3, os serviços deverão ser prestados via telefone, e-mail e home office.

5.5. Os pagamentos serão efetuados a partir do 20º dia de cada mês.

5.6. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

6. Data prevista para o início da contratação

A previsão para que seja iniciada a contratação será para o início do mês de janeiro de 2025, com o prazo de execução dos serviços em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7. Detalhamento do recurso

Origem do Recurso

(X) Próprio

() Estadual

() Federal

8. Informação acerca da disponibilidade orçamentária da dotação orçamentária:

A Câmara Municipal de Itambé possui dotação orçamentária própria para a prestação de serviços de Assessoramento Jurídico ao Setor de Licitação e contratos, ora pretendidos, conforme as dotações especificadas abaixo:



Projeto atividade: 10.122.1003.2062.0000 – Gestão da Secretaria e Unidades de Saúde.

Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

9. Prioridade da contratação

(☒) Alta;
(☐) Média; ou
(☐) Baixa.

10. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Assumo que fui designado para elaborar o presente arquivo e estou à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Itambé, 02 de janeiro de 2025.

Maria José Martins Torres Cabral
Secretária Executiva

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização da Autoridade competente.

Ciente e de acordo.



(X) sim;

() não.

Data de recebimento da requisição autorizada: ____/____/2025.

Itambé, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Rosimere Pimentel da Rocha Ferraz
Secretária de Saúde

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade



Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé-PE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contabilidade Pública desempenha um papel de extrema importância no contexto da administração pública, sendo essencial para a gestão eficiente e transparente dos recursos patrimoniais e financeiros do setor público. Este âmbito abrange não apenas a administração direta, mas também a indireta, envolvendo uma gama diversificada de entidades como órgãos governamentais, empresas públicas, sociedades de economia mista, agências regulamentadoras, autarquias e fundações.

2.2 As novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) trouxeram consigo extensa regulamentação, cujos procedimentos estão consolidados nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que também padronizou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) nacionalmente unificado, consistindo em mudança significativa na administração pública brasileira.

2.3 Ressaltamos também a complexidade das exigências constitucionais e legais aplicáveis aos municípios, notadamente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e das exigências contábeis da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ajustada às NBCASP, CUJOS atos e fatos, delas decorrentes no exercício diário da gestão governamental precisam ser registrados, no PCASP com absoluta transparência.

2.4 Diante de tamanha complexidade, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE criou uma ferramenta, denominada ICCPE - Índice de Consistência e Convergência Contábil dos Municípios de Pernambuco, que visa analisar o cumprimento das regras de contabilidade pública, no tocante ao grau de convergência e consistência das informações exigidas pela legislação, conforme disposto no art. 12, parágrafo único da Portaria - STN nº 634/2013 c/c o art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por parte dos municípios do Estado de Pernambuco.

2.5 Para aferir o nível de convergência às normas contábeis, o TCE-PE levantou itens de atendimento, pelos municípios pernambucanos, às normas estabelecidas pelo órgão central do sistema de contabilidade (STN); no tocante à adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e elaboração das demonstrações



contábeis no padrão preconizado pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

2.6 Nesse contexto, em relação à análise da consistência contábil, o TCE elaborou itens de conformidade entre as informações apresentadas nas prestações de contas eletrônicas enviadas pelos municípios com os dados registrados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, bem como itens de confirmação dos saldos dos balanços registrados na prestação de contas eletrônica com os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.7 Com intuito semelhante, a Secretaria do Tesouro Nacional -STN criou o Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, para avaliar a consistência da informação que o Tesouro recebe por meio do SICONFI, e consequentemente, disponibiliza para acesso público, conforme descrição contida no site eletrônico do tesouro através do link: <https://ranking-municipios.tesouro.gov.br/>.

2.8 Nesse contexto, esclarece o Tesouro Nacional que foram introduzidos no ranking de 2020 diversas inovações, como a criação de novas verificações mais complexas, como a inclusão da Dimensão I e a introdução do Ranking Municipal. Além disso, para os próximos anos o STN trará diversas inovações, tais como a inclusão da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), criação de notas para desempenho, cruzamento de dados do SICONFI com outras bases etc.

2.9 Diante de tal cenário, observa-se que se trata de questões estruturais que implicam na atualização dos procedimentos, melhoria nos processos, modernização nos sistemas de contabilidade, demandando conhecimentos técnicos e orientação adequada aos servidores e gestores municipais, por profissionais experientes e atualizados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Em suma, resta evidenciada a necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria contábil municipal para apoiar a melhoria contínua das atividades contábeis municipais, bem como a tomada de decisão precisa e mais adequada em prol da população em geral, pois, contratação de profissionais e consultorias especializadas em Contabilidade Pública transcende a mera conformidade legal. Trata-se de uma estratégia essencial para garantir a integridade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, contribuindo não apenas para atender aos requisitos normativos, mas para promover a excelência na



governança e fortalecer a confiança da sociedade na administração pública. Assim, segue as descrições dos serviços ofertados:

3.1.1 - Detalhamento da Necessidade:

A identificação da necessidade que originou a demanda de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé - PE e suas entidades vinculadas envolve uma análise detalhada das demandas e desafios enfrentados por esses órgãos. Abaixo, apresentamos um detalhamento das principais necessidades identificadas:

3.1.2 - Complexidade das Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público (NBCASP): A aplicação das normas contábeis específicas para o setor público apresenta desafios significativos, requerendo expertise e conhecimento técnico especializado, pois, trata-se de um conjunto de normas que regulamentam a contabilidade aplicada ao setor público no Brasil. Sua observância é obrigatória para todas as entidades governamentais, garantindo a conformidade com a legislação e os princípios contábeis aplicáveis, visando garantir a correta interpretação e aplicação das regras contábeis vigentes. A complexidade dessas normas demanda uma análise detalhada para assegurar o cumprimento das exigências legais e a adequada prestação de contas, Padronização e Transparência, Melhoria da Gestão Financeira, Aprimoramento do Controle Interno.

3.1.3 - Diversidade e Volume de Transações Financeiras: As entidades municipais enfrentam uma variedade de transações financeiras que incluem receitas e despesas provenientes de diferentes fontes e destinadas a diversas áreas de atuação, como educação, saúde, assistência social, entre outras. O volume e a diversidade dessas transações requerem uma gestão financeira eficiente e precisa, com o objetivo de garantir a correta alocação dos recursos e a transparência na sua utilização. Sua crucial relevância se destaca por diversos aspectos:

3.1.3.1 - Origem das Receitas e Despesas: As entidades municipais recebem e realizam uma variedade de transações financeiras que provêm de diversas fontes. Isso inclui receitas oriundas de impostos, taxas, transferências intergovernamentais, convênios, doações, entre outras fontes. Além disso, as despesas são diversificadas e abrangem áreas como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, folha de pagamento, entre outras.

3.1.3.2 - Complexidade das Operações Financeiras: As operações financeiras municipais podem ser complexas, envolvendo múltiplas etapas e partes interessadas.



Por exemplo, a gestão de convênios e contratos com órgãos governamentais e entidades privadas requer acompanhamento rigoroso para garantir a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.3.3 - Volume de Transações: O volume de transações financeiras em entidades públicas pode ser significativo, especialmente em municípios de grande porte ou com elevado fluxo de recursos. Isso pode sobrecarregar os sistemas contábeis e financeiros, tornando essencial a implementação de processos eficientes de registro, controle e análise das transações.

3.1.3.4 - Necessidade de Controle e Fiscalização: Devido à diversidade e ao volume de transações, é fundamental implementar controles internos robustos e mecanismos de fiscalização eficazes para garantir a integridade e a conformidade das operações financeiras. Isso inclui a adoção de procedimentos de autorização, registro, conciliação e auditoria, bem como a segregação de funções e o monitoramento contínuo das atividades.

3.1.3.5 - Gestão de Fluxo de Caixa: O gerenciamento eficaz do fluxo de caixa é essencial para garantir a disponibilidade de recursos para atender às necessidades operacionais e financeiras da entidade. Isso inclui o monitoramento constante das entradas e saídas de recursos, a projeção de fluxos de caixa futuros e a adoção de estratégias para otimizar a gestão do capital de giro.

3.1.4 - Necessidade de Análise e Planejamento Financeiro: A elaboração de um planejamento financeiro estratégico é essencial para garantir a sustentabilidade das finanças públicas e o alcance dos objetivos estabelecidos pela gestão municipal. Isso inclui a análise detalhada das receitas e despesas, a identificação de fontes de financiamento alternativas, a avaliação de riscos financeiros e a definição de metas e indicadores de desempenho.

3.1.5 - Gestão Fiscal Eficiente e Conformidade Legal: A gestão fiscal eficiente é fundamental para garantir o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das obrigações legais. Isso inclui o controle adequado das receitas e despesas, o monitoramento dos limites de gastos estabelecidos pela legislação, a realização de auditorias internas e externas, bem como o cumprimento das exigências de transparência e prestação de contas.

3.1.6 - Capacitação e Suporte Técnico Especializado: A capacitação e o suporte técnico especializado são essenciais para garantir que a equipe responsável pela gestão financeira e contábil esteja devidamente preparada para lidar com os desafios e exigências do setor público. Isso inclui a oferta de treinamentos específicos, o



fornecimento de orientações técnicas e o suporte na resolução de dúvidas e problemas operacionais.

3.1.7 - Transparência na Prestação de Contas: É fundamental garantir a transparência na prestação de contas, fornecendo informações claras e acessíveis à população sobre a utilização dos recursos públicos e os resultados alcançados pela gestão municipal.

3.1.8 - Identificação e Mitigação de Riscos Financeiros: A análise e mitigação dos riscos financeiros, tais como fraudes, erros contábeis e oscilações econômicas, são essenciais para proteger os recursos públicos e garantir a estabilidade financeira das entidades municipais.

3.1.9 - Suporte Técnico Especializado: É fundamental contar com suporte técnico especializado para fornecer orientação e assistência, pois, desempenha um papel crucial na garantia da eficácia e da integridade das operações contábeis, financeiras e fiscais de uma entidade pública. Sua importância se destaca por diversos aspectos:

3.1.9.1 - Orientação Profissional: Profissionais especializados em contabilidade, finanças e gestão fiscal podem oferecer orientações valiosas para lidar com questões complexas e desafiadoras que surgem no dia a dia da administração pública. Essa orientação é essencial para garantir a conformidade com as normas e regulamentações, além de promover boas práticas de governança.

3.1.9.2 - Resolução de Problemas: O suporte técnico especializado está disponível para ajudar a resolver problemas e enfrentar desafios que possam surgir no decorrer das atividades contábeis e financeiras. Seja na identificação e correção de erros, na interpretação de normas contábeis complexas ou na resolução de questões fiscais, contar com profissionais experientes pode ser fundamental para superar obstáculos.

3.1.9.3 - Atualização Constante: O ambiente regulatório e técnico que envolve as atividades contábeis e financeiras está em constante evolução. Ter acesso a um suporte técnico especializado significa contar com profissionais atualizados com as últimas mudanças e novidades no campo da contabilidade e da legislação fiscal, garantindo a conformidade e a eficiência dos processos.

3.1.9.4 - Aprimoramento de Competências: Ao trabalhar em estreita colaboração com especialistas, a equipe responsável pela gestão financeira e contábil tem a oportunidade de aprimorar suas próprias competências e conhecimentos. O compartilhamento de experiências e a troca de informações contribuem para o desenvolvimento profissional e a capacitação da equipe.



3.1.9.5 - Prevenção de Problemas Futuros: O suporte técnico especializado pode ajudar na identificação precoce de potenciais problemas e na implementação de medidas preventivas para evitá-los. Isso pode incluir a realização de auditorias internas, revisões periódicas dos processos e controles internos, e a implementação de melhores práticas recomendadas.

3.1.10 - Melhoria Contínua dos Processos: A busca pela melhoria contínua dos processos é fundamental para otimizar a gestão financeira e contábil, identificando oportunidades de aprimoramento e implementando soluções inovadoras para enfrentar os desafios do setor público.

Considerando essas necessidades identificadas, torna-se evidente a importância da contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, financeira e de gestão fiscal, que possa oferecer os conhecimentos, ferramentas e recursos necessários para atender às demandas específicas do Fundo Municipal de Saúde de Itambé - PE e suas entidades vinculadas, contribuindo para uma gestão pública eficiente, transparente e responsável.

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O PCA constitui uma ferramenta estratégica que orienta a administração na definição de suas prioridades e na alocação adequada dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.2. É importante ressaltar que, embora a licitação esteja presente no PCA, o mesmo ainda se encontra em desenvolvimento, sujeito a ajustes e refinamentos ao longo do processo. A inclusão dessa contratação no plano reflete o reconhecimento da urgência em lidar com o acompanhamento e gerenciamento no município, e também a necessidade de seguir os trâmites legais e normativos que regem a realização de licitações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados contábil.

5.2. O contratado deverá apresentar documentos a título de habilitação, que serão explicitados no Termo de Referência, o qual dará suporte a respectiva contratação,



nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, bem como atuar no ramo do objeto contratual.

5.3. A prestação de serviços será acompanhada pelo profissional responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, recebimento dos serviços e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade das prestação de serviços.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que o profissional contratado deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.6. Todos os serviços deverão ocorrer sob a supervisão da Contratante que determinará a presença de profissionais para conferir os serviços executados.

5.7. Os preços devem estar compatíveis com o praticado no mercado em contratações com objetos semelhantes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Prestação de serviços será contratada pelo período de 12 (doze) meses.

Nesse contexto é importante especificar que tratamos de **14(quatorze)** parcelas, sendo:

- **12(doze)** parcelas mensais referentes a consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal.
- **01(uma)** parcela adicional referente ao Planejamento Anual (PPA, LDO e LOA)
- **01(uma)** parcela adicional referente a Prestação de Contas Anual.

Considerando a complexidade e abrangência das áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, é fundamental garantir uma prestação de **serviços técnico-profissionais** especializados que atenda plenamente às necessidades e exigências do setor público, especialmente no contexto do Fundo Municipal de Saúde de Itambé - PE.

- **Parcelas Mensais (12 parcelas):** As demandas contábeis, financeiras e fiscais são constantes e requerem acompanhamento contínuo ao longo do ano. A execução mensal dos serviços permite uma gestão eficiente e proativa, identificando e solucionando eventuais problemas de forma oportuna, além de garantir a conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP).

- **Parcela Adicional referente ao Planejamento Anual (1 parcela):** O Planejamento Anual é um componente essencial da gestão pública, pois define as metas, objetivos e estratégias a serem



seguidos ao longo do exercício fiscal. A inclusão desta parcela adicional permite que a empresa contratada participe ativamente do processo de planejamento, fornecendo insights especializados e contribuindo para a elaboração de um plano eficaz e alinhado com as diretrizes estabelecidas.

- Parcela Adicional referente à Prestação de Contas Anual (1 parcela): A Prestação de Contas Anual é um requisito legal e obrigatório para órgãos públicos, que devem apresentar um relatório detalhado de suas atividades, gastos e resultados ao final de cada exercício fiscal. A inclusão desta parcela adicional garante que a empresa contratada esteja plenamente envolvida na preparação e análise das informações contábeis e fiscais, assegurando a precisão e transparência necessárias na prestação de contas à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

Portanto, a inclusão das parcelas adicionais é fundamental para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, bem como para atender às exigências legais e contribuir para uma gestão pública transparente e eficiente.

7. Período da contratação:

7.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do preço da contratação foi obtida através do site Tome Conta do TCE PE, outras contratações públicas.

8.2. Valor Global: R\$ R\$ 134.309,45 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DA SOLUÇÃO

9.1. A partir do levantamento de soluções aplicadas em diversos órgãos da Administração Pública, verificou-se como possível solução a INEXIGIBILIDADE, visando a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé - PE, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, de modo que cada tomada



de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

9.2. Assim, empreendeu buscas junto a ferramenta Tome Conta do TCE/PE, no sentido de obter contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

9.3. Neste sentido, identificou-se a existência das seguintes contratações:

- a) Inexigibilidade – Câmara Municipal de Carpina;
- b) Inexigibilidade – Câmara Municipal de Solidão;
- c) Inexigibilidade – Câmara Municipal de Itamaracá;
- d) Inexigibilidade – Prefeitura de São Vicente Férrer;
- e) Inexigibilidade – Prefeitura de Macaparana;

9.4. Diante das contratações analisadas em outros órgãos públicos, afigura-se elegível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo art. 74, inciso III, alínea “C” e “F” Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Assim, a melhor solução existente é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, uma vez que encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alíneas “C” e “F” Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de se adotar parâmetros objetivos para a contratação do serviço de forma suficiente a deflagrar procedimento licitatório para possíveis interessados.

10. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO APLICADA E ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

10.1. A previsão legal encontra correspondência na Nova Lei de Licitações e Contratos, Nº 14.133/2021, que prevê, em seu art. 74, inciso III, alínea “C” e “F” Lei Federal nº 14.133/2021, os casos em que torna-se inviável a competição quando da contratação de serviços técnicos especializado de natureza predominante intelectual com profissionais de notória especialização;

10.2. A elaboração de um parecer jurídico retrata típica hipótese de singularidade do objeto da contratação, já que cada profissional imprime uma característica peculiar



na condução do serviço, que o diferencia de outro. Isso fica ainda mais relevante no caso em tela, já que o serviço a ser prestado demanda conhecimentos específicos no âmbito do direito administrativo e constitucional.

10.3. Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do direito para a execução do serviço de assessoria e consultoria jurídica, já que cada advogado é dotado de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a outros.

10.4. Por fim, quando a administração se depara com a necessidade de contratar um serviço técnico especializado com notória especialização, a resposta para contratação é por inexigibilidade.

10.5. No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de pessoa física na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização, através dos anos de experiência e que preenche os requisitos da Habilitação mínima necessária à contratação.

10.6. Neste contexto, a área requisitante recomenda a contratação da pessoa jurídica **JULIERME BARBOSA XAVIER**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.274.072/0001-55, adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alíneas “C” e “F” Lei Federal nº 14.133/2021, profissional cuja notória especialização é atestada pelos anos de profissionalismo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A justificativa de preço é um dos institutos exigidos na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) para os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

11.2. Para fins de verificação da justificativa de preço praticado para a presente contratação, nos termos do art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a **comparação** através de um levantamento de preços no Tome Conta PE (www.tomeconta.tce.pe.gov.br), de instituições que tiveram o mesmo objeto contratado, extraindo o valor médio para a presente contratação.



11.3. À vista disso, tomou-se por base os ditames da comparabilidade, a fim de comprovar que, não obstante ser uma contratação por inexigibilidade, comprova-se que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado.

11.4. É oportuno mencionar que a comprovação do valor foi devidamente justificada com a inclusão de outras contratações públicas com valores similares aplicado a Prefeitura Municipal de Itambé, justificando assim, o valor da presente contratação.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

12.1. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(grifo nosso)

12.2. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional, senão vejamos:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com



terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” (*grifo nosso*)

12.3. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigíveis, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações inexigíveis estão previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/21, conforme segue:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

12.4. Com relação à contratação direta, por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “C” e “F” da Lei de Licitações, possibilita ao gestor público a contratação por **inexigibilidade de serviços** para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

12.6. Isto posto, consta que o profissional possui vasta experiência profissional, pois a vários anos presta serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.



12.7. Ademais, convém mencionar ainda que, contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos contábil em geral.

12.8. Destarte, resta incontroverso que a contratação em tela, independentemente da ótica que se observe, se amolda ao caso de inexigibilidade de licitação trazido pela NLLC, adequando-se ao disposto tanto no inciso III, alínea “C” e “F” do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

13.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

13.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um serviço único, devendo ser fornecido por único contratado.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, os seguintes benefícios:

14.1.1 Garantia de Conformidade com Normas Legais e Contábeis

A contratação de serviços contábeis públicos visa assegurar que os atos e fatos administrativos estejam devidamente registrados e em conformidade com as normas vigentes, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei nº 4.320/1964 e os princípios contábeis aplicados ao setor público. Da mesma forma, entende-se que a prestação dos serviços elencados no presente estudo, além de promover



confiabilidade à gestão, significa a possibilidade de fortalecimentos das ações de cunho jurídico desenvolvidas no âmbito deste Administração Pública.

14.1.2 Melhoria na Transparência e Prestação de Contas

Espera-se que a contratação contribua para o aprimoramento da transparência na gestão pública, facilitando a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrativos contábeis que sejam claros e acessíveis para a sociedade e os órgãos de controle.

14.1.3 Apoio na Tomada de Decisões Estratégicas

A contabilidade pública é fundamental para subsidiar a tomada de decisões estratégicas. O resultado esperado é a produção de informações contábeis de qualidade que permitam o planejamento eficiente e o controle efetivo das políticas públicas e do orçamento.

14.1.4 Elaboração e Análise de Demonstrativos Contábeis e Fiscais

Com a contratação, prevê-se a elaboração precisa e tempestiva dos seguintes documentos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

14.1.5 Contribuição para a Regularidade Fiscal

O acompanhamento contábil contínuo permitirá a adequação às exigências fiscais, como o correto registro das receitas e despesas, controle de restos a pagar, cumprimento dos limites legais (gastos com pessoal, endividamento, etc.), e emissão de certidões negativas junto a órgãos de controle.

14.1.6 Redução de Riscos de Penalidades

Com a consultoria contábil, busca-se minimizar o risco de sanções e penalidades administrativas, decorrentes de erros, omissões ou descumprimento de obrigações legais e fiscais.

14.1.7 Acompanhamento e Implementação de Normas Contábeis Modernas

O suporte técnico contábil permitirá a adoção das normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais diretrizes



estabelecidas pelos órgãos reguladores, promovendo a modernização dos procedimentos contábeis.

14.1.8 Capacitação de Servidores Públicos

Um dos resultados esperados é a qualificação dos servidores públicos, por meio de treinamentos e orientações sobre as melhores práticas de contabilidade pública, possibilitando maior autonomia e eficiência na gestão administrativa.

14.1.9 Eficiência no Controle Interno e Externo

A atuação da consultoria contábil será um elemento facilitador para o fortalecimento do controle interno e a resposta ágil às demandas de órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Controladorias.

14.1.10 Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Espera-se que a melhoria na gestão contábil pública impacte positivamente a gestão dos recursos públicos, contribuindo para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Esses resultados pretendidos reforçam a importância da contratação de serviços contábeis qualificados, garantindo uma gestão pública mais eficiente, transparente e em conformidade com as exigências legais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Itambé dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito deste poder legislativo, e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambé, não verificou-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.



17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, vez que se trata de contratação de profissional.

18. Declaração de Viabilidade

18.1. Este setor requisitante declara **viável** esta contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar.

19. Justificativa da Viabilidade

19.1. Declaro viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no inciso III, alínea “C” e “F” do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

02 de janeiro de 2025.

Rosimere Pimentel da Rocha Ferraz
Secretária de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé – PE.

2. Escopo dos Serviços:

2.1.1. Orientação aos servidores e aos diversos agentes da administração, vinculados à contabilidade, elaboração e execução orçamentária e a gestão fiscal, sobre os procedimentos básicos necessários à execução do orçamento, à gestão financeira e fiscal do Poder Executivo, de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar na 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

2.1.2. Avaliação dos conhecimentos dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer (sem assinatura do Balancete).

2.1.3. Consultoria presencial relacionada com as áreas objeto da consultoria, por meio de 05 (cinco) visitas semanais obedecendo ao cronograma estabelecido pela Administração, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;

2.1.4. Treinamento para servidores e agentes da administração vinculados as áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;

2.1.5. Orientação para a Produção dos demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela LRF, os Relatório de Gestão Fiscal -RGF e Relatório Resumido de Execução Orçamentária -RREO nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN, a partir dos dados e informações registrados na contabilidade, para atender ao § 32, do art. 165 da Constituição Federal;



- 2.1.6. Orientação referente a elaboração bimestral do demonstrativo de aplicação de receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e balancete financeiro, para apresentação ao Conselho de Controle Social do FUNDEB;
- 2.1.7. Instrução aos servidores municipais para operação e implantação de dados no SICONFI -Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- 2.1.8. Capacitação dos servidores designados para realização do repasse mensal de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo SAGRES -Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade;
- 2.1.9 Disponibilização de dados e informações contábeis, financeiras e de gestão fiscal para audiências públicas, que serão apresentadas pelo Poder Executivo;
- 2.1.10. Responsabilidade Técnica pela emissão do Balanço Anual (assinatura do Balanço).
- 2.1.11. Elaboração, em conjunto com os Gestores Municipais, da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual;
- 2.1.12. Elaboração, em conjunto com os agentes responsáveis dos relatórios específicos, dos Demonstrativos Contábeis da prestação de contas anual do Município, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, bem como orientação aos servidores nos demais itens que versem sobre questões contábeis de ordem orçamentária e financeira;
- 2.1.13. Elaboração quadrimestral de Relatório de Gestão Municipal decorrente de pesquisas, análise de dados, demonstrativos fiscais, interpretação de índices, indicadores e tendências, dentre outros instrumentos.
- 2.1.14. Orientação para práticas de auditoria interna para verificação da conformidade das práticas contábeis com as normas vigentes.
- 2.1.15. Implementação de tecnologias contábeis avançadas para otimização e automação de processos.
- 2.1.16. Análise de impacto de mudanças na legislação contábil nas operações e demonstrativos.
- 2.1.17. Assessoria na elaboração e atualização de manuais de procedimentos contábeis.
- 2.1.18. Revisão crítica das políticas contábeis adotadas, propondo ajustes conforme necessário.



- 2.1.19. Apoio na implementação de práticas de sustentabilidade e responsabilidade social na contabilidade.
- 2.1.20. Desenvolvimento de relatórios gerenciais personalizados para auxiliar na tomada de decisões estratégicas.
- 2.1.21. Monitoramento contínuo das variações patrimoniais e orçamentárias para identificação de tendências.
- 2.1.22. Análise de cenários econômicos e financeiros para projeção de impactos nas demonstrações contábeis.
- 2.1.23. Adaptação às mudanças nas normas internacionais de contabilidade, quando aplicáveis.
- 2.1.24. Participação ativa em processos de auditoria externa para garantir a transparência e confiabilidade das informações contábeis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contabilidade Pública desempenha um papel de extrema importância no contexto da administração pública, sendo essencial para a gestão eficiente e transparente dos recursos patrimoniais e financeiros do setor público. Este âmbito abrange não apenas a administração direta, mas também a indireta, envolvendo uma gama diversificada de entidades como órgãos governamentais, empresas públicas, sociedades de economia mista, agências regulamentadoras, autarquias e fundações.

3.2 As novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) trouxeram consigo extensa regulamentação, cujos procedimentos estão consolidados nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que também padronizou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) nacionalmente unificado, consistindo em mudança significativa na administração pública brasileira.

3.3 Ressaltamos também a complexidade das exigências constitucionais e legais aplicáveis aos municípios, notadamente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e das exigências contábeis da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ajustada às NBCASP, CUJOS atos e fatos, delas decorrentes no exercício diário da gestão governamental precisam ser registrados, no PCASP com absoluta transparência.

3.4 Diante de tamanha complexidade, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE criou uma ferramenta, denominada ICCPE - Índice de Consistência e



Convergência Contábil dos Municípios de Pernambuco, que visa analisar o cumprimento das regras de contabilidade pública, no tocante ao grau de convergência e consistência das informações exigidas pela legislação, conforme disposto no art. 12, parágrafo único da Portaria - STN nº 634/2013 c/c o art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por parte dos municípios do Estado de Pernambuco.

3.5 Para aferir o nível de convergência às normas contábeis, o TCE-PE levantou itens de atendimento, pelos municípios pernambucanos, às normas estabelecidas pelo órgão central do sistema de contabilidade (STN); no tocante à adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e elaboração das demonstrações contábeis no padrão preconizado pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

3.6 Nesse contexto, em relação à análise da consistência contábil, o TCE elaborou itens de conformidade entre as informações apresentadas nas prestações de contas eletrônicas enviadas pelos municípios com os dados registrados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, bem como itens de confirmação dos saldos dos balanços registrados na prestação de contas eletrônica com os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3.7 Com intuito semelhante, a Secretaria do Tesouro Nacional -STN criou o Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, para avaliar a consistência da informação que o Tesouro recebe por meio do SICONFI, e consequentemente, disponibiliza para acesso público, conforme descrição contida no sítio eletrônico do tesouro através do link: <https://ranking-municipios.tesouro.gov.br/>.

3.8 Nesse contexto, esclarece o Tesouro Nacional que foram introduzidos no ranking de 2020 diversas inovações, como a criação de novas verificações mais complexas, como a inclusão da Dimensão I e a introdução do Ranking Municipal. Além disso, para os próximos anos o STN trará diversas inovações, tais como a inclusão da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), criação de notas para desempenho, cruzamento de dados do SICONFI com outras bases etc.

3.9 Diante de tal cenário, observa-se que se trata de questões estruturais que implicam na atualização dos procedimentos, melhoria nos processos, modernização nos sistemas de contabilidade, demandando conhecimentos técnicos e orientação adequada aos servidores e gestores municipais, por profissionais experientes e atualizados.



4. DOS VALORES ESTIMADOS

4.1. O valor médio estimado mensal é de R\$ 134.309,45 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e nove reais, e quarenta e cinco centavos).

4.2. O médio estimado global, durante os 12 (Doze) meses da contratação é de R\$ 134.309,45 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e nove reais, e quarenta e cinco centavos).

4.3. Para os valores estimados, verificou-se as contratações de escritórios contábil pelos diversos Órgãos Públicos de Pernambuco, no qual resultaram num preço médio mensal de R\$ 9.593,53 (Nove mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), conforme comprovações em anexo, refletindo o preço médio de mercado deste segmento de atuação de consultoria e assessoria contábil pública.

5.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade: 10.122.1003.2062.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADE DE SAÚDE.

Elemento: 3.3.90.35 –Serviços de Consultoria.

5. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL FRANCISCO DA SILVA.

5.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

5.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



5.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica.

6. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

6.1.1 Nesse contexto é importante especificar que tratamos de 14(quatorze) parcelas, sendo:

- 12(doze) parcelas mensais referentes a consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal.
- 01(uma) parcela adicional referente ao Planejamento Anual (PPA, LDO e LOA)
- 01(uma) parcela adicional referente a Prestação de Contas Anual.

Considerando a complexidade e abrangência das áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, é fundamental garantir uma prestação de serviços técnico-profissionais especializados que atenda plenamente às necessidades e exigências do setor público, especialmente no contexto da Prefeitura Municipal de Itambé - PE.

6.1.2 Parcelas Mensais (12 parcelas): As demandas contábeis, financeiras e fiscais são constantes e requerem acompanhamento contínuo ao longo do ano. A execução mensal dos serviços permite uma gestão eficiente e proativa, identificando e solucionando eventuais problemas de forma oportuna, além de garantir a conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP).

6.1.3 Parcela Adicional referente ao Planejamento Anual (1 parcela): O Planejamento Anual é um componente essencial da gestão pública, pois define



as metas, objetivos e estratégias a serem seguidos ao longo do exercício fiscal. A inclusão desta parcela adicional permite que a empresa contratada participe ativamente do processo de planejamento, fornecendo insights especializados e contribuindo para a elaboração de um plano eficaz e alinhado com as diretrizes estabelecidas.

6.1.4 Parcela Adicional referente à Prestação de Contas Anual (1 parcela): A Prestação de Contas Anual é um requisito legal e obrigatório para órgãos públicos, que devem apresentar um relatório detalhado de suas atividades, gastos e resultados ao final de cada exercício fiscal. A inclusão desta parcela adicional garante que a empresa contratada esteja plenamente envolvida na preparação e análise das informações contábeis e fiscais, assegurando a precisão e transparência necessárias na prestação de contas à sociedade e aos órgãos fiscalizadores.

6.1.5 Portanto, a inclusão das parcelas adicionais é fundamental para garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, bem como para atender às exigências legais e contribuir para uma gestão pública transparente e eficiente.

6.2. A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços objeto deste Termo é de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, a seguir:

Fases	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de	Mês	14	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00



	Saúde do município de Itambé – PE.				
	TOTAL				R\$ 63.000,00

6.2.1. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como as despesas com viagem, alimentação, hospedagem etc.

6.3. Do valor proposto será pago em 12 (doze) **parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** para a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira. Uma parcela adicional de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** referente ao Planejamento Anual (PPA, LDO e LOA), e mais uma parcela adicional de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** referente a Prestação de Contas Anual, perfazendo o valor total anual de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** já incluídos impostos, taxas, e outras despesas de qualquer natureza, incidente sobre o objeto.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A Prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial, em 05 (cinco) visitas semanais, na sede da Prefeitura Municipal de Itambé.

7.2. Além da obrigação prevista no item 7.1, os serviços deverão ser prestados via telefone, e-mail e home office.

8. FORMALIZAÇÃO

8.1. Os serviços, objeto deste Termo, serão formalizados em contrato administrativo, que estabelecerá em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias, e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

8.2. O contrato a ser firmado deverá obedecer às disposições da Lei Federal no 14.133/21 e deverá ser assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decadência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



10.1 Caberá ao SECRETÁRIO da Prefeitura Municipal de Itambé decidir a respeito da adjudicação e homologação do certame licitatório objeto deste Termo.

11. PAGAMENTO

11.2. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância as normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos art. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: a partir do 20º (vigésimo) dia de cada mês e até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços contratados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I -Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II - Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:



12.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Fundo Municipal de Saúde;

12.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fundo Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.7 Relatar ao Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando desta Contratação;

12.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

12.10 Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente deste Termo de Referência;

13.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de termo de referência;

13.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

13.1.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

14. ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 125, da Lei Federal no 14.133/21, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

7.4. O contrato resultante poderá ter seu preço reajustado pelo IGP-M se decorridos mais de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Os interessados pelo processo poderão contatar a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé-PE pelo e-mail pmlicitacao2024@gmail.com, pelo telefone (81) 3626-0141, ou diretamente no



Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situada na Rua Josué de Castro, nº 48, Centro, Itambé-PE, CEP: 55.900-000.

Itambé-PE, 03 de janeiro de 2025.

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Secretária de Saúde

A
Exma. Sr^a. Rosimere Pimentel da Rocha Ferraz
Secretária de Saúde



Fundo Municipal de Saúde.

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA INDICAÇÃO DE RESERVA

Em atenção à consulta da Exma. Sra. Rosimere Pimentel da Rocha Ferraz, Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambé, que determina que seja informado à existência de recursos financeiros, para atender à Inexigibilidade para Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé – PE.

Levo ao conhecimento de V. Ex.^a, que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade: 10.122.1003.2062.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE.

Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

Itambé-PE, 03 de janeiro de 2025.

SETOR DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA



Eu, **ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ**, Secretária de Saúde do Município de Itambé, declaro, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Identificação da Despesa: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde Município de Itambé-PE.

Valor total da contratação: **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**

Projeto atividade: 10.122.1003.2062.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE.

Elemento: 3.3.90.35 –Serviços de Consultoria.

Itambé-PE, 03 de janeiro de 2025.

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Secretária de Saúde

Autoridade Competente



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE– RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé-PE.

Sobre as documentações recebidas, informo que este setor demandante enviou para o setor de licitações a referida pretensão a ser contratada, o DFD, o ETP, o Termo de Referência, a proposta de preços, documentos de habilitação, os documentos de comprovações de valores e mapa estimativo.

No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei no 14.133/2021, justifica-se por se tratar de pessoa jurídica na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização, através dos anos de experiência e que preenche os requisitos da habilitação mínima necessária à contratação.

Neste contexto, a área requisitante recomenda a contratação da pessoa jurídica **JULIERME BARBOSA XAVIER**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.274.072/0001-55, **adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “C” e “F” Lei Federal nº 14.133/2021, profissional cuja notória especialização é atestada pelos anos de profissionalismo.**

Itambé, 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Secretária de Saúde



JUSTIFICATIVA RELATIVA À FORMAÇÃO DE PREÇOS

Justificamos por meio do presente documento, em face da Inexigibilidade, o que segue:

A presente despesa, importa no valor mensal de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** para a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira. Uma parcela adicional de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos)** referente ao Planejamento Anual (PPA, LDO e LOA), e mais uma parcela adicional de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** referente a Prestação de Contas Anual, perfazendo o valor total anual de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** já incluídos impostos, taxas, e outras despesas de qualquer natureza, incidente sobre o objeto.

. A Nota de Empenho deverá ser emitida em favor de **JULIERME BARBOSA XAVIER**, estabelecido com endereço à Rua Artur Inácio da Silva, nº 110, bairro: Araruna, Timbaúba-PE, CEP.: 55.870-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.274.072/0001-55.

A justificativa de preço é um dos institutos exigidos na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) para os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Assim, para fins de verificação da justificativa de preço praticado para a presente contratação, nos termos do art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se um levantamento de preços no Tome Conta PE (www.tomeconta.tce.pe.gov.br), de instituições que tiveram o mesmo objeto contratado, extraindo o valor médio para a presente contratação.

À vista disso, tomou-se por base os ditames da comparabilidade, a fim de comprovar que, não obstante ser uma contratação por inexigibilidade, comprova-se que o valor apresentado pelo contrato está compatível com os praticados no mercado.

É oportuno mencionar que a comprovação do valor foi devidamente justificada com a inclusão de outras contratações públicas com valores similares aplicado a Prefeitura Municipal de Itambé, justificando assim, o valor da presente contratação.

Itambé, 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Secretária de Saúde

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O presente termo de autorização refere-se à contratação direta, por meio de inexigibilidade, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé-PE.

Conforme a Declaração de Disponibilidade e Reserva Orçamentária, a contratação, no valor mensais **de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, foi prevista na programação orçamentária de 2025.

Foi proposto, portanto, a realização da inexigibilidade para a prestação de serviços pretendida, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “C” e “F” Lei Federal nº 14.133/2021.



Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por inexigibilidade, nos termos solicitados.

Ao Setor de Contratações para as providências cabíveis.

Itambé-PE, 03 de janeiro de 2025.

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Secretária de Saúde

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, (03/01/2025), na sala do setor de licitações e contratos, a agente de contratação e os membros da equipe de apoio, vem através do presente instaurar o presente **Processo Administrativo, sob o nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025**, referente a Contratação de empresa para prestar serviços



técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé-PE, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, conforme especificações constantes no presente processo de inexigibilidade.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente.

Lavro o presente termo que vai assinado por mim.

Processo Licitatório nº 001/2025.
Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025.

Itambé-PE, 03 de janeiro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro da equipe de apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro da equipe de apoio



Comunicado Interno nº /2025.

Assunto: **Solicitação de Parecer jurídico referente a Inexigibilidade nº 001/2025.**

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé – PE, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, a fim de que seja emitido o competente Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade nº 003/2025, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de contratação

A

Ilustríssima Senhora

Consultora e Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambé-PE.



EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.**

Processo: **nº 001/2025.**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas Do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé - PE, de acordo com as normas previstas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 001/2025.

CONTRATADA: JULIERME BARBOSA XAVIER, estabelecido com endereço à Rua Artur Inácio da Silva, nº 110, bairro: Araruna, Timbaúba-PE, CEP.: 55.870-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.274.072/0001-55.

VALOR DO CONTRATO: a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO 12 (Doze) **parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, para a contratação da prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Data de assinatura do contrato: 07 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAMBÉ/PE**
10 122 1003 2062 0000 – GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE.
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Itambé-PE, 06 de janeiro de 2025.

Rosimere Pimentel da Rocha Ferraz
Secretária de Saúde